



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 2418/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA MOTO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, COM AS DEVIDAS COBERTURAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A proteção ao patrimônio público constitui dever institucional fundamental, devendo ser adotadas todas as medidas cabíveis para sua salvaguarda e conservação. Nesse contexto, a contratação de seguro veicular representa uma medida preventiva indispensável à preservação dos bens públicos, oferecendo cobertura contra danos materiais, furtos, roubos, colisões, incêndios e outros sinistros que possam comprometer a integridade do patrimônio.

2.2 Considerando o uso intensivo e cotidiano da motocicleta oficial por parte dos servidores desta Câmara Municipal de Guarapari, no desempenho de atividades administrativas e operacionais, como entrega de ofícios, apoio logístico e atendimento às demandas institucionais, torna-se imprescindível a contratação de apólice de seguro. O seguro veicular não apenas protege o bem em si, mas também resguarda a Administração Pública de eventuais responsabilidades civis decorrentes de danos a terceiros.

2.3 A motocicleta é um recurso essencial para o bom andamento das atividades desta Casa Legislativa, e a ausência de cobertura securitária poderá acarretar impactos financeiros significativos ao erário em caso de acidentes ou perdas, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados. Ao mitigar os riscos decorrentes de imprevistos, a contratação do seguro contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e a garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

2.4 Dessa forma, a contratação de seguro veicular representa uma ação estratégica de gestão patrimonial e orçamentária, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade com o bem público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência desta Contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme art.105, da Lei 14.133/2021.

3.2 A Prestação dos Serviços será imediata após a assinatura do contrato, nas condições contratuais para a atividade descrita neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

- 4.2 A empresa deve demonstrar experiência e capacidade técnica na prestação de serviços de seguros veiculares. Isso pode ser evidenciado por meio da apresentação de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou portfólio de clientes similares ao perfil da autarquia pública.
- 4.3 A empresa deve fornecer um plano de atendimento adequado, com canais de comunicação eficientes, para situações emergenciais ou de sinistros. A capacidade de fornecer suporte técnico e serviços de assistência.
- 4.4 A empresa deve especificar os prazos para a efetivação da cobertura, incluindo a data de início da vigência do seguro e os prazos de resposta e indenização em caso de sinistro.
- 4.5 A empresa contratada deverá: Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante.
- 4.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da pretensa contratação.
- 4.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.9 A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site (www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.
- 4.10 A empresa contratada deverá colocar à disposição do fiscal do contrato e do gestor, o número de telefone dos responsáveis, de modo que a Direção deste Órgão possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas.
- 4.11 A empresa prestadora do serviço deverá designar um responsável técnico (corretor), registrado na SUSEP, para representá-la e oferecer suporte para a CONTRATANTE durante a execução do contrato.
- 4.12 Dentre as atribuições da pessoa indicada encontram-se:
- 1 - Atender sempre que solicitado a CONTRATANTE, no tocante às dúvidas que possam ocorrer quanto ao mercado de seguros;
 - 2 - Receber e encaminhar todos os documentos necessários para a boa execução dos serviços contratados;
 - 3 - Requerer o pagamento de todos os valores segurados;
 - 4 - Prestar toda assistência necessária às vítimas de acidentes em que estiver envolvido veículo segurado da CONTRATANTE no que se refere ao recebimento do seguro DPVAT.
- 4.13 O veículo deverá ser segurado obrigatoriamente com garantias e serviços, sendo:
- 4.13.1 Valor da Indenização Casco - cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo, 100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE;
 - 4.13.2 Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 - 4.13.3 Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 - 4.13.4 Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro - em caso de Morte ou Invalidez Permanente. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - 4.13.5 Cobertura despesas medicas hospitalares. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - 4.13.6 Cobertura Danos morais. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - 4.13.7 Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia para acionamento do Seguro.
 - 4.13.8 Assistência 24 horas com guincho (Assistência em caso de pane elétrica e acidentes em geral) até

200km (duzentos quilômetros), sem franquia para acionamento do seguro.

4.14 Vistoria Veicular:

4.14.1 A vistoria será facultativa. As empresas interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado poderão comparecer à sede da Câmara Municipal de Guarapari, Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, no horário das 8 às 17h;

4.14.2 A vistoria deverá ser agendada junto à Diretoria Geral, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, através do telefone: (27) 3361-1715;

4.14.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, obrigatoriamente, dentre outras previstas em lei, a de:

5.1.1 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

5.1.2 manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

5.1.3 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

5.1.4 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

5.1.5 proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

5.1.6 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.7 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser executados os serviços;

5.1.8 formalizar a solicitação do serviço por meio de ordem de serviço e enviá-la pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA;

5.1.9 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.10 decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.1.7 Fornecer, quando solicitado, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira e técnica listados abaixo:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,

c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATADA, válida;

e) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede da CONTRATANTE, válida;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida;

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida;

i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.9 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

6.1.10 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor acordado no termo contratual;

6.1.11 Executar os serviços com pessoal habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Instruir seus colaboradores a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

6.1.13 Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guarapari;

6.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.15 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.16 Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

6.1.17 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

6.1.18 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

6.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.20 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;

6.1.21 Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, elo municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;

6.1.22 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento;

6.1.24 Estar sempre de sobreaviso para eventuais atendimentos emergenciais, a serem solicitados tanto em horário comercial, como em finais de semana e feriados;

6.1.25 Não serão aceitos documentos que não sejam passíveis de comprovação;

6.1.26 Arcar com as despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

6.1.27 Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

6.1.28 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;

6.1.29 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação ao veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

6.1.30 Fornecer cartão individualizado de identificação para o veículo segurado, contendo as informações necessárias para atendimento;

6.1.31 Entregar a apólice, tão logo seja emitido, à Câmara Municipal de Guarapari;

6.1.32 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Câmara Municipal de Guarapari para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a execução do serviço.

9.2 O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

9.6 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), e estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2 Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo;

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

13.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

16. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MOTO SINERAY RIO 125 EFI 125CC - Shineray/XY125-6ª PLACA: TOG8B42 MODELO E ANO 25/25 SEGURO COMPLETO PARA MOTOCICLETAS; Seguro Integral; Vigência: 365 dias; Valor da Indenização Casco - cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo, 100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE; Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Cobertura Acidentes Pessoais por Passageiro - em caso de Morte ou Invalidez Permanente. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Cobertura despesas medicas hospitalares. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Cobertura Danos morais. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia para acionamento do Seguro; Assistência 24 horas com Guincho (Assistência em caso de pane elétrica e acidentes em geral) até 200km (duzentos quilômetros), sem franquia para acionamento do seguro.	UN	01

Guarapari/ES, 11 de agosto de 2025.

VITORIA PEREIRA LINS

Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios